



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva. 10//02//2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

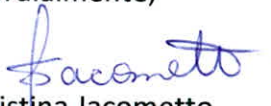
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para adquirirmos materiais de pintura, como: tintas, rolos, pincéis, solventes para o Departamento de Turismo.

Tal contratação se faz necessária para , confecção, estruturação e desenvolvimento dos eventos que acontecerão durante todo ano realizado pelo Departamento de Turismo, beneficiando todos os munícipes de nossa cidade e proporcionando momentos de entretenimento e lazer.

O custo dos materiais importa em um valor de R\$ 13.564,,25 (Treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Cordialmente,


Cristina Jacometto
Diretora Executiva de Turismo
Solicitante

000002

Item	Descrição	Un	Quant.	V.Unt.	V.Total
01	Spray prata com secagem rápida 350ml/235g - 200 na cor prata alumínio e 200 ouro metalizado	Un	400	1445	5780,00
02	Pincel chato para pinturas diversas, cabo longo amarelo com cerda branca - nº10	Un	100	2,98	298,00
03	Trincha 186 especial de pêlo de orelha de boi (ideal para verniz) - pêlo macio. Nº 1	Un	50	3,48	174,00
04	Trincha 520 com cerda gris, ideal para latéx e acrílico) - nº 1	Un	50	3,48	174,00
05	Fita crepe 48mmx45m	Un	20	6,45	129,00
06	Rolo de lã de carneiro ref. 1316 com suporte - altura da lã 22mm - tamanho 230mm- para paredes ásperas - tinta acrílica e latéx	Un	15	16,00	240,00
07	Rolo de lã de carneiro ref. 1317 com suporte - altura da lã 22mm - tamanho 150mm- para paredes ásperas - tinta acrílica e latéx	Un	15	16,00	240,00
08	Rolo de espuma 5 cm em poliéster cor amarelo com suporte	Un	15	2,75	41,25
09	Rolo de espuma 10 cm em poliéster cor amarelo com suporte	Un	15	3,80	57,00
10	Aguarráz - 5litros - diluente incolor em lata - solvente derivado do petróleo, densidade aprox. 078, toxidez relativa, odor característico- altura 19cm x 11cm largura x 11cm comprimento - peso 4,4kg.	Un	10	369,00	369,00
11	Esmalte a base d'água - 3,6 litros - rendimento de 35 a 45m2 - secagem ao toque 30min e entre demão 4hs - cores: 5 branco, 5 vermelho, 5 azul, 5 amarelo e 5 preto	Un	60	62,90	3774,00
12	Verniz marítimo - superfícies interna e externa na madeira - 3,6 litros - acabamento brilhante e transparente	Un	20	42,30	846,00
13	Verniz tingidor imbuia - superfícies interna e externa na madeira - 3,6 litros	Un	20	49,45	989,00
14	Verniz acrílico a base água- superfícies interna e externa, para concreto aparente, fibrocimento, tijolos, telhas de barro e paredes pintadas com tintas PVA - 3,6 litros - acabamento brilhante	Un	10	498,00	498,00

S. M. GOMES E CIA. LTDA.

13.609,25

Item	Descrição	Un	Quant.	V.Unt.	V.Total
01	Spray prata com secagem rápida 350ml/235g - 200 na cor prata alumínio e 200 ouro metalizado	Un	400	16,97	6.788,00
02	Pincel chato para pinturas diversas, cabo longo amarelo com cerda branca - nº10	Un	100	3,30	330,00
03	Trincha 186 especial de pêlo de orelha de boi (ideal para verniz) - pêlo macio. Nº 1	Un	50	3,90	195,00
04	Trincha 520 com cerda gris, ideal para latéx e acrílico) - nº 1	Un	50	3,50	175,00
05	Fita crepe 48mmx45m	Un	20	6,50	130,00
06	Rolo de lã de carneiro ref. 1316 com suporte - altura da lã 22mm - tamanho 230mm- para paredes ásperas - tinta acrílica e latéx	Un	15	18,00	270,00
07	Rolo de lã de carneiro ref. 1317 com suporte - altura da lã 22mm - tamanho 150mm- para paredes ásperas - tinta acrílica e latéx	Un	15	13,00	195,00
08	Rolo de espuma 5 cm em poliéster cor amarelo com suporte	Un	15	2,80	42,00
09	Rolo de espuma 10 cm em poliéster cor amarelo com suporte	Un	15	3,80	57,00
10	Aguarráz - 5litros - diluente incolor em lata - solvente derivado do petróleo, densidade aprox. 078, toxidez relativa, odor característico- altura 19cm x 11cm largura x 11cm comprimento - peso 4,4kg.	Un	10	36,90	369,00
11	Esmalte a base d'água - 3,6 litros - rendimento de 35 a 45m2 - secagem ao toque 30min e entre demão 4hs - cores: 5 branco, 5 vermelho, 5 azul, 5 amarelo e 5 preto	Un	60	69,00	4.140,00
12	Verniz marítimo - superfícies interna e externa na madeira - 3,6 litros - acabamento brilhante e transparente	Un	20	42,50	850,00
13	Verniz tingidor imbuia - superfícies interna e externa na madeira - 3,6 litros	Un	20	49,50	990,00
14	Verniz acrilico a base água- superfícies interna e externa, para concreto aparente, fibrocimento, tijolos, telhas de barro e paredes pintadas com tintas PVA - 3,6 litros - acabamento brilhante	Un	10	50,00	500,00

000004

Item	Descrição	Un	Quant.	V.Unt.	V.Total
01	Spray prata com secagem rápida 350ml/235g - 200 na cor prata alumínio e 200 ouro metalizado	Un	400	14,50	5.800,00
02	Pincel chato para pinturas diversas, cabo longo amarelo com cerda branca - nº10	Un	100	3,00	300,00
03	Trincha 186 especial de pêlo de orelha de boi (ideal para verniz) - pêlo macio. Nº 1	Un	50	3,50	175,00
04	Trincha 520 com cerda gris, ideal para latéx e acrílico) - nº 1	Un	50	3,50	175,00
05	Fita crepe 48mmx45m	Un	20	7,00	140,00
06	Rolo de lã de carneiro ref. 1316 com suporte - altura da lã 22mm - tamanho 230mm- para paredes ásperas - tinta acrílica e latéx	Un	15	16,00	240,00
07	Rolo de lã de carneiro ref. 1317 com suporte - altura da lã 22mm - tamanho 150mm- para paredes ásperas - tinta acrílica e latéx	Un	15	18,50	277,50
08	Rolo de espuma 5 cm em poliéster cor amarelo com suporte	Un	15	3,50	52,50
09	Rolo de espuma 10 cm em poliéster cor amarelo com suporte	Un	15	4,00	60,00
10	Aguarráz - 5litros - diluente incolor em lata - solvente derivado do petróleo, densidade aprox. 078, toxidez relativa, odor característico- altura 19cm x 11cm largura x 11cm comprimento - peso 4,4kg.	Un	10	38,00	380,00
11	Esmalte a base d'água - 3,6 litros - rendimento de 35 a 45m2 - secagem ao toque 30min e entre demão 4hs - cores: 5 branco, 5 vermelho, 5 azul, 5 amarelo e 5 preto	Un	60	63,00	3.780,00
12	Verniz marítimo - superfícies interna e externa na madeira - 3,6 litros - acabamento brilhante e transparente	Un	20	49,90	998,00
13	Verniz tingidor imbuia - superfícies interna e externa na madeira - 3,6 litros	Un	20	52,90	1.058,00
14	Verniz acrílico a base água- superfícies interna e externa, para concreto aparente, fibrocimento, tijolos, telhas de barro e paredes pintadas com tintas PVA - 3,6 litros - acabamento brilhante	Un	10	71,80	718,00

M. D. VOLPATO TINTAS - ME

Rua Washington Luiz, 930 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - PR

34.104,00

Ofício nº. 27/2015
GAB

Marialva, 13/02/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

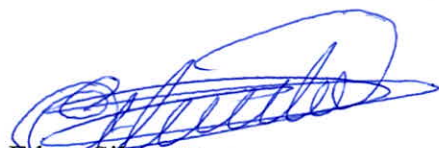
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 10 de fevereiro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000006

Ofício nº. 27/2015
DC/bsm

Marialva, 13/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 27/2015, expedido por Vossa Senhoria em 13/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 27/2015

Marialva, 13/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-13.564,25 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

Ofício nº. 27/2015
DLC

Marialva, 13 de fevereiro de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 15/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 27/2015

Marialva, 13/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 15/2015, que objetiva a aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000010

Ofício nº. 27/2015
GAB

Marialva, 13/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 15/2015, que tem por objeto aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 05 de março de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

000012

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000013

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



000014

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

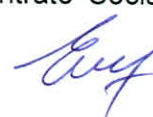
5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000015

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.**

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000016

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000017

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 15/2015

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000018

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Por Item**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000019

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-13.564,25 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

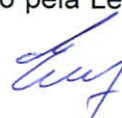
12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



000022

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

000023

nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;



16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

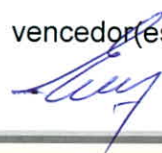
16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),



000026

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

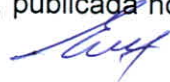
17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no



000027

Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 18 de fevereiro de 2015 a 03 de março de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);





000028

- V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
- VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000029

ANEXO I**Pregão Presencial nº 15/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo.

Valor Máximo R\$-13.564,25 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	SPRAY PRATA COM SECAGEM RÁPIDA 350ml/235g (200 NA COR PRATA ALUMÍNIO E 200 OURO METALIZADO)	Unidade	400	14,45	5.780,00
2	PINCEL CHATO PARA PINTURAS DIVERSAS, CABO LONGO AMARELO COM CERDA BRANCA - Nº. 10	Unidade	100	2,98	298,00
3	TRINCHA 186 ESPECIAL DE PÊLO DE ORELHA DE BOI (IDEAL PARA VERNIZ) - PÊLO MACIO Nº. 1	Unidade	50	3,48	174,00
4	TRINCHA 520 COM CERDA GRIS, IDEAL PARA LATÉX E ACRÍLICO - Nº. 01	Unidade	50	3,48	174,00
5	FITA CREPE 48MMX45M	Unidade	20	6,45	129,00
6	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 230MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	Unidade	15	16,00	240,00
7	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 150MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	Unidade	15	13,00	195,00
8	ROLO DE ESPUMA 5 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	Unidade	15	2,75	41,25
9	ROLO DE ESPUMA 10 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	Unidade	15	3,80	57,00

000030

10	AGUARRÁZ - 5 LITROS, DILUENTE INCOLOR EM LATA, SOLVENTE DERIVADO DO PETRÓLEO, DENSIDADE APROX. 078, TOXIDEZ RELATIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, ALTURA 19CM x 11CM LARGURA X 11CM COMPRIMENTO, PESO APROXIMADAMENTE 4,4KG	Unidade	10	36,90	369,00
11	ESMALTE A BASE D ÁGUA 3,6 LITROS, REDIMENTO DE 35 A 45M², SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS E ENTRE DEMÃO DE 4HS, CORES: BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO E PRETO	Unidade	60	62,90	3.774,00
12	VERNIZ MARÍTIMO SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE E TRANSPARENTE	Unidade	20	42,30	846,00
13	VERNIZ TINGIDOR IMBUIA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA, 3,6 LITROS	Unidade	20	49,45	989,00
14	VERNIZ ACRILICO A BASE D ÁGUA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA, PARA CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, TIJOLOS, TELHAS DE BARRO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA, 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE	Unidade	10	49,80	498,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação





000031

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000032

ANEXO II**Pregão Presencial nº 15/2015****RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**TELEFONES:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 15/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

Inserir valor total por extenso*OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

000033

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 27/2015

Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **15/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000034

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 27/2015

Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





000035

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 27/2015

Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000036

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 27/2015

Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000037

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 27/2015

Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **15/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





000038

ANEXO VIII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **15/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

000039

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES



000040

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)





000041

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e



000042

outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000043

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Objeto: Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 05 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 05 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 023/2015

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Prorroga data para recolhimento do Alvará de Licença e Funcionamento 2015.

EDNEA BUCH BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o prazo para pagamento do Alvará de Licença e Funcionamento do exercício de 2015 até o dia 10 de março de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDNEA BUCH BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 272/2014

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Determina data para recolhimento do Alvará de Licença e Funcionamento 2015.

EDNEA BUCH BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Alvará de Licença e Funcionamento do exercício de 2015 far-se-á nos seguintes prazos e modalidade:

I - em uma única parcela, até o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

EDNEA BUCH BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 030/2015

SÚMULA: Fixa horário de expediente na Secretária Municipal da Criança e Desenvolvimento Social.

EDNEA BUCH BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social será das 08,30 às 11,30 horas e das 13,00 às 18,00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Objeto: Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo, pelo Menor Preço Por Item
Otenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 05 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 05 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 03/2015**

O Superintendente do SAEMA - Serviço de Água e Esgoto de Marialva, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Conceder 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor CARLOS FÉLBER, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao Quinquênio compreendido de 27.01.2009 a 26.01.2014, a partir do dia 18 de fevereiro de 2015 até 19 de março de 2015, de conformidade com o que dispõe o Art. 106, da Lei Complementar nº. 65/2007.

REGISTRE E PUBLIQUE

Marialva, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2015.

ADEMIR DE SOUZA
Superintendente**EDITAL Nº. 815/2015**

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público - C.L.T. - Emprego Público, conforme Edital de Homologação nº 9/2014.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munida dos documentos abaixo especificados, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovada no Concurso Público - C.L.T. - Emprego Público, realizado em 30.11.2014, aberto através do Edital nº. 01/2014 e com resultado homologado através do Edital Publicado em 13.01.2015. O não comparecimento na data da referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
53400148	JESSICA LAIS MACHADO PEREIRA	7,05	5º

Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
54100112	EDSON MASAO KISAWA	8,95	2º

- Documentos Originais;
- Foto 3x4 (atualizada);
- Certidão do Cartório Distribuidor (Cível e Criminal);
- Certidão do Cartório de Protesto;
- Exame Admisional;
- Carteira de Trabalho;
- Fotocópias (Xérox) dos Documentos:
- Duas vias do CPF e RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos e ou dependentes com data de nascimento e grau de parentesco (para Imposto de Renda);
- Última declaração do imposto de renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, inscrição do PIS/PASEP;

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

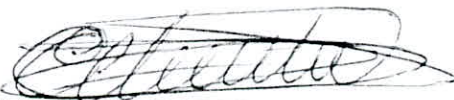
Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

S. M. GOMES & CIA LTDA ME

Processo Administrativo nº 27/2015

Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva – Pr., 04 de Março de 2015

Antonieta M. S. Marques

S. M. GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ 01.730.549/0001-02

01.730.549/0001-02

S. M. GOMES E CIA. LTDA.

RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1064
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

Antonieta M. S. Marques

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

S M GOMES & CIA LTDA ME



Pelo presente instrumento particular, os signatários, **DEBORA CRISTINA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, nascida em 26/05/1979, natural de Marialva/PR, empresária, residente e domiciliado em Marialva/PR., Sítio a Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1064, Centro, CEP 86990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.904.327-5 SSP/PR e CPF sob n.º 005.340.019-47, e **ANGELICA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, nascida em 03/08/1988, natural de Marialva/PR, empresária, residente e domiciliado em Marialva/PR sítio à Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1064, Centro, CEP 86990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.294.141-0 SSP/PR e CPF sob n.º 047.163.449-24, sócios da empresa "**S M GOMES & CIA LTDA ME**", microempresa inscrita no CNPJ nº 01.730.549/0001-02, estabelecida na, Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1064, Centro, CEP 86.990-000, conforme Contrato Social Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203667704 n.º 19/03/1997, e alterações n.º 971596379 de 25/07/1997, n.º 20031010466 de 24/04/2003, **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social regidas pelas Cláusulas e condições. seguintes:

DAS ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E EXCLUSÕES.

- 1ª. Ingressa na sociedade o Sra. **ANTONIETA MARIA DA SILVA MARQUES**, brasileira, casada, em comunhão universal de bens, empresária, natural de Jussara/Pr, inscrita no CPF sob o n.º 016.853.749-48 portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.812.143-0 SSP/PR, residente e domiciliado sítio a Rua Presidente Nereu Ramos, 1064, Centro, em Marialva/PR CEP 86.990-000;
- 2ª. Retira-se da sociedade a sócia componente, **DEBORA CRISTINA MARQUES GOMES**, já qualificada, cede e transfere sua quota no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil Reais), para a sócia ingressante, **ANTONIETA MARIA DA SILVA MARQUES**, que dá como quitação da importância ora recebida, em moeda corrente do País neste ato, para a sócia ingressante, sendo que a mesma ingressa na sociedade ciente da situação econômica da empresa.
- 3ª. O Capital Social de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 mil cotas do valor nominal de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas conforme segue:
 - a) A Sócia Angélica Marques Gomes, tem subscritas 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais) do capital social da empresa;
 - b) A Sócia Antonieta Maria da Silva Marques, tem subscritas 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais) do capital social da empresa;

Antonieta M. S. Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.02.15
LR

Angélica Marques Gomes

Angélica Marques Gomes

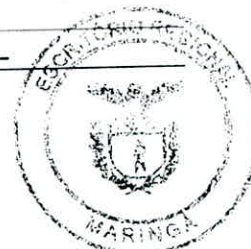
Antonieta

LR

K

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

S M GOMES & CIA LTDA ME



§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que futuramente venha a ser admitido, não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão;

4ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

5ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

7ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

8ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10ª. Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Antonieta M. S. Marques

[Signature]

Angélica Marques Gomes

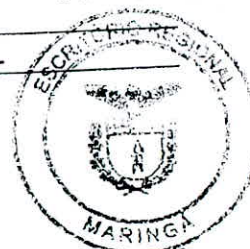
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/02/15
[Signature]

[Signatures]

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

S M GOMES & CIA LTDA ME



11ª. A sociedade que era regida pela lei nº. 8.934/94 e decreto nº. 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresariais de nº. 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº. 6.404/76. (lei das sociedades anônimas).

12ª - A Administração desta sociedade será exercida pela sócia Antonieta Maria da Silva Marques;

13ª. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**S M GOMES & CIA LTDA ME**" e terá sua sede e foro na Rua Presidente Nereu Ramos, n.º 1064, Centro, CEP 86990-000, Marialva - PR;

CLAUSULA 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Março de 1.997;

CLAUSULA 3ª - A sociedade tem por Objetivo Social, o exercício das atividades de:

⇒ Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Construção em Geral

CLAUSULA 4ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00, (Dez Mil Reais) divididos em 5.000 mil cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas conforme segue:

- A Sócia Antonieta Maria da Silva Marques, tem subscritas 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) do capital social da empresa;
- A Sócia Angélica Marques Gomes tem subscritas 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) do capital social da empresa;

§ 1º - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - Uma vez constituída a sociedade, o Sócio que futuramente venha a ser admitido, não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão;

Antonieta M. S. Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.02.18

[Assinatura]

Angélica Marques Gomes

Antônio

[Assinatura]

[Assinatura]

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

S M GOMES & CIA LTDA ME

000049



CLAUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias;

CLAUSULA 6ª - A Administração desta sociedade será exercida pela sócia Antonietta Maria da Silva Marques;

§ 1º - O Administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

§ 2º - O Administrador declara sob penas da lei, através deste e de conformidade com o art. 1011 § 1º, do Novo Código Civil Brasileiro, que não está impedido por lei especial, condenado à pena que vede, ainda que temporariamente; com cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

CLAUSULA 7ª - O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA 10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Antonietta M. S. Marques

Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.02.15
lv

Angélica Marques Gomes

Anton

[Signature]

[Signature]

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000050

S M GOMES & CIA LTDA ME



CLAUSULA 12ª - MICROEMPRESA. Declara que a empresa é enquadrada como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3 daquela lei.

CLAUSULA 13ª: Os Sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléias de sócios;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marialva-Pr., 16 de Agosto de 2006.

x *Antonieta M. S. Marques*
Antonieta Maria da Silva Marques
SÓCIO-ADMINISTRADOR-INGRESSANTE

x *Angélica Marques Gomes*
Angélica Marques Gomes
SÓCIO-COTISTA

x *Débora Cristina Marques Gomes*
Débora Cristina Marques Gomes
SÓCIO-ADMINISTRADOR-RETIRANTE

Testemunhas:

Nivaldo Dias dos Santos
Nivaldo Dias dos Santos
RG: 4.285.871-4/SSP-PR

Robson Marcos Dias dos Santos
Robson Marcos Dias dos Santos
RG: 4.992.352-0 /SSP-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.02/15
lu

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/08/2006
SOB NÚMERO: 20063091097
Protocolo: 06/309109-7
Empresa: 41 2.0366770-4
S M GOMES & CIA LTDA
0990627
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Antonieta
Angélica
Débora

Pregão Presencial nº 15/2015

RAZÃO SOCIAL: S. M. GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 01.730.549/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Presidente Nereu Ramos n.º1064 Centro

TELEFONES: (44)3015-3089

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 15/2015**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	SPRAY PRATA COM SECAGEM RÁPIDA 350ml/235g (200 NA COR PRATA ALUMÍNIO E 200 OURO METALIZADO)	Unidade	400	14,45	5.780,00	chemicolor
2	PINCEL CHATO PARA PINTURAS DIVERSAS, CABO LONGO AMARELO COM CERDA BRANCA - Nº. 10	Unidade	100	2,98	298,00	ATLAS
3	TRINCHA 186 ESPECIAL DE PÊLO DE ORELHA DE BOI (IDEAL PARA VERNIZ) - PÊLO MACIO Nº. 1	Unidade	50	3,48	174,00	ATLAS
4	TRINCHA 520 COM CERDA GRIS, IDEAL PARA LATÉX E ACRÍLICO - Nº. 01	Unidade	50	3,48	174,00	ATLAS
5	FITA CREPE 48MMX45M	Unidade	20	6,45	129,00	ADERE
6	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 230MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	Unidade	15	16,00	240,00	ATLAS
7	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 150MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	Unidade	15	13,00	195,00	ATLAS
8	ROLO DE ESPUMA 5 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	Unidade	15	2,75	41,25	CASTOR
9	ROLO DE ESPUMA 10 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	Unidade	15	3,80	57,00	CASTOR
10	AGUARRÁZ - 5 LITROS, DILUENTE	Unidade	10	36,90	369,00	GOL





	INCOLOR EM LATA, SOLVENTE DERIVADO DO PETRÓLEO, DENSIDADE APROX. 078, TOXIDEZ RELATIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, ALTURA 19CM x 11CM LARGURA X 11CM COMPRIMENTO, PESO APROXIMADAMENTE 4,4KG					
11	ESMALTE A BASE D ÁGUA 3,6 LITROS, REDIMENTO DE 35 A 45M², SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS E ENTRE DEMÃO DE 4HS, CORES: BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO E PRETO	Unidade	60	62,90	3.774,00	CIA COLLOR
12	VERNIZ MARÍTIMO SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE E TRANSPARENTE	Unidade	20	42,30	846,00	EUCATEX
13	VERNIZ TINGIDOR IMBUÍA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA, 3,6 LITROS	Unidade	20	49,45	989,00	EUCATEX
14	VERNIZ ACRILICO A BASE D ÁGUA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA, PARA CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, TIJOLOS, TELHAS DE BARRO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA, 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE	Unidade	10	49,80	498,00	CIA COLLOR

Valor Total R\$-13.564,25 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): Conforme Edital.

Marialva – Pr., 04 de Março de 2015

01.730.549/0001-02

Antônio M. S. Marques

S. M. GOMES E CIA. LTDA.

S. M. GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ 01.730.549/0001-02

RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1064
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

Antônio

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/2015
S. M. GOMES & CIA LTDA ME
CNPJ nº 01.730.549/0001-02
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	89 -
Data de Entrega dos Envelopes	05/03/15
Horas	8:20
Modalidade de Licitação	PP. 15/15
M	
VISTO	

Autr

(S)

8

S. M. GOMES & CIA LTDA ME
Processo Administrativo nº 27/2015
Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **15/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa S. M. GOMES & CIA LTDA, localizada à Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1064 Centro, na cidade de Marialva/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva – Pr., em 04 de Março de 2015.-



S. M. GOMES & CIA LTDA ME
CNPJ 01.730.549/0001-02

01.730.549/0001-02

S. M. GOMES E CIA. LTDA.

RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1064
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ



S M GOMES & CIA LTDA ME

Processo Administrativo nº 27/2015

Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

000055

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

S. M. GOMES & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 01.730.549/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANTONIETA MARIA DA SILVA MARQUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.812.143-0 e do CPF nº 016.853.749-48, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva – Pr., 04 de Março de 2015



S. M. GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ 01.730.549/0001-02

01.730.549/0001-02

S. M. GOMES E CIA. LTDA.

RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1064
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ







S. M. GOMES & CIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

PAULO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva, Estado do Paraná à Rua Projetada C 242 Conjunto Marialva III, portador da cédula de Identidade civil RG. sob 4.290.065-6 expedida pela SESP-Curitiba-Paraná inscrito no CPF No 848.701.259-00 e **SANTO MARQUES GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva, Estado do Paraná à Rua Mario Silvestre 88 Jardim Custodio, portador da cédula de Identidade civil RG No- 1.160.634 expedida pela SESP-Curitiba-Paraná, inscrito no CPF sob No- 276.243.319-34 **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome Comercial de **S. M. GOMES & CIA LTDA**, com sede e foro em Marialva, Estado do Paraná à Rua Presidente Nereu Ramos 1064 Centro.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "**Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Construção.**"

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 17 de Março de 1.997.-

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, importância de R\$ 10.000,00 (Deis mil reais), dividido em 10.000,00 (Deis mil) de quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

PAULO CESAR DA SILVA, 5.000,00 (Cinco mil reais) quotas, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato; **SANTO MARQUES GOMES** 5.000,00 (Cinco mil Reais) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto No. 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem consentimento dos sócios remanescentes aos quais ficam assegurado o direito da preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito da preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.02.15

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

S. M. GOMES & CIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócio gerentes, as quais competem privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos e fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DÉCIMA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acôrdo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, os sócios "PAULO CESAR DA SILVA E SANTO MARQUES GOMES."

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, de vendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

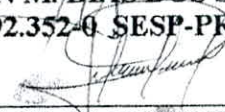
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : Que a empresa se enquadra como microempresa em conformidade com a Lei Federal Nr 7.256 de 27-11-1984 e decreto Federal Nr 95.184 de 10-11-1987.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, em vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas fôlhas que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

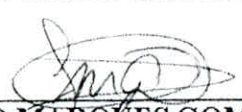
Marialva- PR., 03 DE Março de 1.997.-

TESTEMUNHAS:


ROBSON M. DIAS DOS SANTOS
RG: 4.992.352-0 SESP-PR


NILTON SILVA DE COTELO
RG: 4.534.671-4 SESP-PR


PAULO CESAR DA SILVA


SANTO MARQUES GOMES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.02.15


Margareth Mendes dos Santos
Advogada - OAB 9653-Pr.

000058

S. M. GOMES & CIA LTDA ME
CGC/MF 01.730.549/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva, Estado do Paraná, à Rua Projetada C 242 Conjunto Marialva III, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 4.290.065-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF 848.701.259-00; **SANTO MARQUES GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva, Estado do Paraná, à Rua Nove Mario Silvestre 88 Jardim Custódio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 1.160.634 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF 276.243.319-34; únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social **S. M. GOMES & CIA LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Presidente Nereu Ramos 1064 centro, com contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná 41203667704 em sessão de 19 de Março de 1997, resolvem de comum acordo por este instrumento de alteração de contrato social, resolvem **ALTERAR** seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio, **PAULO CESAR DA SILVA** já qualificado, e transferem suas quotas para a sócias ingressante, **DEBORA CRISTINA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, sito a Rua Mario Silvestre 88 Jardim Custódio, portadora da cédula de Identidade RG 6.904.327-5 expedido pelo instituto de identificação do Paraná, e do CPF 005.340.019-47.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência destas alterações de Contrato Social, o Capital Social no valor de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em R\$-10.000,00 (Dez Mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>TOTAL</u>
SANTO MARQUES GOMES	5.000,00	5.000,00
DEBORA CRISTINA M. GOMES	5.000,00	5.000,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 27.02.15
 MR

Auto

4

000059

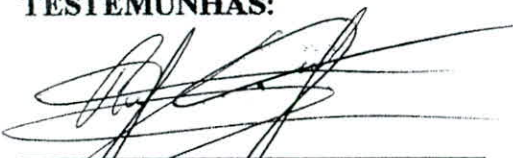
S. M. GOMES & CIA LTDA ME
CGC/MF: 01.730.549/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 04 (Quatro vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

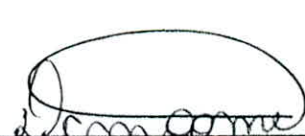
Marialva-Pr., 15 de Julho de 1.997

TESTEMUNHAS:


RUBENS MARCELO D. MOLLE
RG: 4.920.492-2 SSP - PR


NILTON SILVA DE COTELO
RG: 4.534.671-4 SSP - PR


SANTO MARQUES GOMES


DEBORA C. MARQUES GOMES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/97

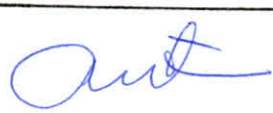
SOB O NÚMERO:
971596379

Protocolo: 971596379


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.02.15





S. M. GOMES & CIA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO
CNPJ: 01.730.549/0001-02

000060

SANTO MARQUES GOMES, brasileiro, casado, em
 comunhão Universal de Bens, natural de Marialva/PR, empresário, inscrito no
 CPF n.º 276.243.319-34, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.160.634
 expedida pela SSP – Curitiba – Paraná, residente e domiciliada na Rua
 Presidente Nereu Ramos, 1064, Centro, Marialva/Pr, CEP 86990-000, e
DEBORA CRISTINA MARQUES GOMES, brasileira, solteira, nascida em
 26/05/1979, natural de Marialva/PR, empresaria, inscrito no CPF 005.340.019-
 47 portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.904.327-5 expedida pela SSP
 – Curitiba – Paraná residente e domiciliada na Rua Presidente Nereu Ramos,
 1064, Centro, Marialva/Pr, CEP 86990-000, únicos sócios da **S. M. GOMES &**
CIA LTDA ME, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, 1064, Centro,
 Marialva /PR, CEP 86.990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do
 Paraná sob o NIRE 41203667704 em sessão de 19/03/1997, inscrita no CNPJ
 sob n.º 01.730.549/0001-02 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Srta. **ANGELICA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 03/08/1988, natural de Marialva/PR, inscrito no CPF n.º 047.163.449-24, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.294.141-0 expedida pela SSP – Curitiba – Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Nereu Ramos, 1064, Centro, marialva/PR, CEP 86990-000, Representada pelo seu genitor **ANTONIETA MARIA DA SILVA MARQUES**, brasileira, casada em comunhão Universal de Bens, natural de Marialva/PR, empresária, inscrito no CPF n.º 016.853.749-48, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.812.143-0, expedida pela SSP – Curitiba – Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Nereu Ramos, 1064, Centro, Marialva/PR, CEP 86990-000, a sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei; que impeça de exercer a administração da sociedade Empresarial.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira da sociedade o sócio componente, **SANTO MARQUES GOMES**, já qualificado, cede e transfere suas quotas no valor total de R\$-1,00 (Hum real) cada uma para a sócia ingressante, **ANGELICA MARQUES GOMES** que dá como quitação da importância ora recebida, em moeda corrente do País neste ato, para a sócia ingressante, sendo que a mesma ingressa na Sociedade Ciente da Situação Econômica da Empresa. Em vista da saída de um sócio e entrada de outra sócia, bem como as transferência de quotas, o capital social fica assim Distribuído entre os sócios:

DEBORA CRISTINA MARQUES GOMES	5.000 quotas	R\$-5.000,00
ANGELICA MARQUES GOMES	5.000 quotas	R\$-5.000,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$-10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, a sócia "**DEBORA CRISTINA MARQUES GOMES**".

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27-02-15

Antônio
Debor
Angélica

S. M. GOMES & CIA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO
CNPJ: 01.730.549/0001-02

000061

CLAUSULA QUARTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva - Pr., 19 de Fevereiro de 2003.-

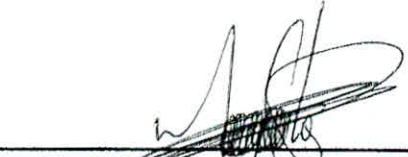

DEBORA C. MARQUES GOMES

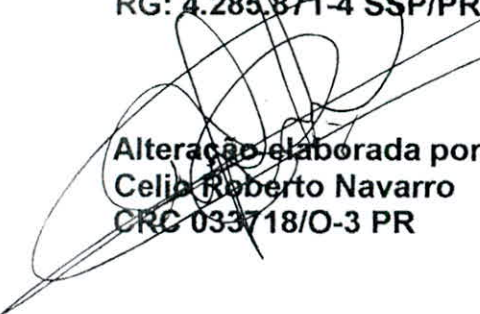

SANTO MARQUES GOMES


ANTONIETA MARIA DA SILVA MARQUE
 Assistente de ANGELICA MARQUES GOMES

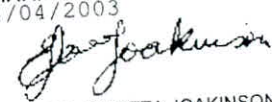
TESTEMUNHAS:


NIVALDO DIAS DOS SANTOS
 RG: 4.285.871-4 SSP/PR


ROBSON M. DIAS DOS SANTOS
 RG: 4.992.352-0 SSP/PR


 Alteração elaborada por
 Celso Roberto Navarro
 CRC 033718/O-3 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2003
 SOB NÚMERO: 20031010466
 Protocolo: 03/101046-6
 Empresa: 41 0166770-4
 S. M. GOMES & CIA LTDA


 EVERLY MOTTA JOAKINSON
 P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 27.02.15





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000062



S M GOMES & CIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular, os signatários, **DEBORA CRISTINA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, nascida em 26/05/1979, natural de Marialva/PR, empresária, residente e domiciliado em Marialva/PR, Sítio a Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1064, Centro, CEP 86990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.904.327-5 SSP/PR e CPF sob n.º 005.340.019-47, e **ANGELICA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, nascida em 03/08/1988, natural de Marialva/PR, empresária, residente e domiciliado em Marialva/PR sítio à Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1064, Centro, CEP 86990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.294.141-0 SSP/PR e CPF sob n.º 047.163.449-24, sócios da empresa "**S M GOMES & CIA LTDA ME**", microempresa inscrita no CNPJ nº 01.730.549/0001-02, estabelecida na, Rua Presidente Nereu Ramos n.1064, Centro, CEP 86.990-000, conforme Contrato Social Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203667704 em 19/03/1997, e alterações n.º 971596379 de 25/07/1997, n.º 20031010466 de 24/04/2003, **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social regidas pelas Cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E EXCLUSÕES.

- 1ª. Ingressa na sociedade o Sra. **ANTONIETA MARIA DA SILVA MARQUES**, brasileira, casada, em comunhão universal de bens, empresária, natural de Jussara/Pr, inscrita no CPF sob o n.º 016.853.749-48 portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.812.143-0 SSP/PR, residente e domiciliado sítio a Rua Presidente Nereu Ramos, 1064, Centro, em Marialva/PR CEP 86.990-000;
- 2ª. Retira-se da sociedade a sócia componente, **DEBORA CRISTINA MARQUES GOMES**, já qualificada, cede e transfere sua quota no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil Reais), para a sócia ingressante, **ANTONIETA MARIA DA SILVA MARQUES**, que dá como quitação da importância ora recebida, em moeda corrente do País neste ato, para a sócia ingressante, sendo que a mesma ingressa na sociedade ciente da situação econômica da empresa.
- 3ª. O Capital Social de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 mil cotas do valor nominal de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas conforme segue:
 - a) A Sócia Angélica Marques Gomes, tem subscritas 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais) do capital social da empresa;
 - b) A Sócia Antonieta Maria da Silva Marques, tem subscritas 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais) do capital social da empresa;

Antonieta M. S. Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

27.02.15

me

Angélica Marques Gomes

Antonieta



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000063

S M GOMES & CIA LTDA ME



§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que futuramente venha a ser admitido, não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão;

4ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

5ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

7ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

8ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10ª. Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Antônio M. S. Marques

Antônio M. S. Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.02.15

Angélica Marques Gomes

Antônio



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000064

S M GOMES & CIA LTDA ME



11ª. A sociedade que era regida pela lei nº. 8.934/94 e decreto nº. 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresariais de nº. 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº. 6.404/76. (lei das sociedades anônimas).

12ª - A Administração desta sociedade será exercida pela sócia Antonieta Maria da Silva Marques;

13ª. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**S M GOMES & CIA LTDA ME**" e terá sua sede e foro na Rua Presidente Nereu Ramos, n.º 1064, Centro, CEP 86990-000, Marialva - PR;

CLAUSULA 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Março de 1.997;

CLAUSULA 3ª - A sociedade tem por Objetivo Social, o exercício das atividades de:

⇒ Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Construção em Geral

CLAUSULA 4ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00, (Dez Mil Reais) divididos em 5.000 mil cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas conforme segue:

- a) A Sócia Antonieta Maria da Silva Marques, tem subscritas 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) do capital social da empresa;
- b) A Sócia Angélica Marques Gomes tem subscritas 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais) do capital social da empresa;

§ 1º - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - Uma vez constituída a sociedade, o Sócio que futuramente venha a ser admitido, não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão;

Antonieta M. S. Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.03.15

[Assinatura]

Angélica Marques Gomes

Antonieta



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000065

S M GOMES & CIA LTDA ME



CLAUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias;

CLAUSULA 6ª - A Administração desta sociedade será exercida pela sócia Antonieta Maria da Silva Marques;

§ 1º - O Administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

§ 2º - O Administrador declara sob penas da lei, através deste e de conformidade com o Art. 1011 § 1º, do Novo Código Civil Brasileiro, que não está impedido por lei especial, condenado à pena que vede, ainda que temporariamente; com cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

CLAUSULA 7ª - O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA 10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Antonieta M. S. Marques

[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.02.15

[Assinatura]

Angélica Marques Gomes

Ant



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000066

S M GOMES & CIA LTDA ME



CLAUSULA 12ª - MICROEMPRESA. Declara que a empresa é enquadrada como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3 daquela lei.

CLAUSULA 13ª: Os Sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléias de sócios;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marialva-Pr., 16 de Agosto de 2006.

x *Antonieta M. S. Marques*
Antonieta Maria da Silva Marques
SÓCIO-ADMINISTRADOR-INGRESSANTE

x *Angélica Marques Gomes*
Angélica Marques Gomes
SÓCIO-COTISTA

x *Débora Cristina Marques Gomes*
Débora Cristina Marques Gomes
SÓCIO-ADMINISTRADOR -RETIRANTE

Testemunhas:

Nivaldo Dias dos Santos
Nivaldo Dias dos Santos
RG: 4.285.871-4/SSP-PR

Robson Marcos Dias dos Santos
Robson Marcos Dias dos Santos
RG: 4.992.352-0 /SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2006
SOB NÚMERO: 20063091097

Protocolo: 06/309109-7

0990627

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 270215
LM

000067

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.730.549/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/1997
NOME EMPRESARIAL S. M. GOMES & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PRESIDENTE NEREU RAMOS	NÚMERO 1064	COMPLEMENTO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (044) 2323-305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/02/2015 às 15:27:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000068



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90126605-00	01.730.549/0001-02	04/1997

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	S M GOMES & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1064 - CENTRO - CEP 86990-000
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 04/1997
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.163.449-24	ANGELICA MARQUES GOMES	SÓCIO
CPF	016.853.749-48	ANTONIETA MARIA DA SILVA MARQUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/03/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000069

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S. M. GOMES & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **01.730.549/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:27:03 do dia 26/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2015.

Código de controle da certidão: **CFDB.5D80.2D24.0E26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012898958-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.730.549/0001-02**

Nome: **S M GOMES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 466 / 2015

Protocolo: Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 459897

Data Abertura: 08/04/1997

CMC: 459897

CGCM: 000000010000459897 S.M. GOMES & CIA. LTDA.

Cadastro: 2 00459897 Inscrição

CNPJ: 01.730.549/0001-02

Quadra: 100 Lote: 10/B Unidade: 0

Endereço: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS

Nro.: 1064

Complemento:

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal:

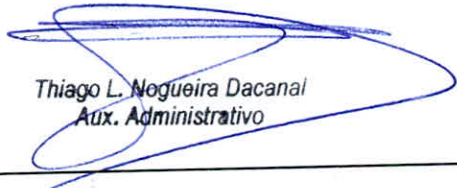
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 5 de março de 2015



Shirley Parpinelli Miranda



Thiago L. Nogueira Dacanai
Aux. Administrativo

000072

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01730549/0001-02**Razão Social:** S M GOMES CIA LTDA**Endereço:** RUA PRES NEREU RAMOS 1064 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2015 a 23/03/2015 ✓**Certificação Número:** 2015022211165699782456

Informação obtida em 26/02/2015, às 14:21:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. M. GOMES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.730.549/0001-02

Certidão nº: 83143471/2015

Expedição: 26/02/2015, às 14:19:07

Validade: 24/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. M. GOMES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.730.549/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Aut

000074

Certidão

 [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

S M GOMES & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 01730549000102

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet. A certidão deverá ser requerida no Setor de Distribuição de qualquer Subseção da Justiça Federal, Seção Judiciária da 4ª Região ou TRF.

- **Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**
 - Paraná
 - Rio Grande do Sul
 - Santa Catarina
 - **Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o art. 435 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido.
 - **Documentos necessários:**
 - C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
 - Carteira de Identidade;
 - Título de Eleitor
 - **Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**
 - Das 13:00 às 18:00 horas
- ASPECTOS TÉCNICOS**

Emissão: 14:19 26/02/2015.(hora e data de Brasília)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDEMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **S. M. GOMES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.730.549/0001 - 02.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 27 de Fevereiro de 2015. ✓



Jéssica Ferreira da Silva
Jéssica Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

Funarpen - Selo Digital Nº U0lml . rpJl9 . JNb97 - Controle: uP5hD . hDFS

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 13h23m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R\$: 25,90

Selo Funarpen – R\$: 1,49

S. M. GOMES & CIA LTDA ME

000076

Processo Administrativo nº 27/2015

Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva – Pr., 04 de Março de 2015.

Antonieta M.D. Marques

S. M. GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ 01.730.549/0001-02

01.730.549/0001-02

S. M. GOMES E CIA. LTDA.

RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1064
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ







S. M. GOMES & CIA LTDA ME

Processo Administrativo nº 27/2015

Edital de Pregão Presencial nº 15/2015

000077

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa S. M. GOMES & CIA LTDA ME CNPJ n.º 01.730.549/0001-02 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 15/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva – Pr., 04 de Março de 2015.



S. M. GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ 01.730.549/0001-02

01.730.549/0001-02

S. M. GOMES E CIA. LTDA.

RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1064
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/2015
S. M. GOMES & CIA LTDA ME
CNPJ nº 01.730.549/0001-02
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	89
Data de Entrega dos Envelopes	05/03/15
Horas 8:20	Modalidade de Licitação
P. P. 15/15	
VISTO <i>em</i>	

Inter

RS

[Signature]



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 15 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
05/03/2015 09:00	05/03/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					27 / 2015

Objeto
Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
01.730.549/0001-02	8.294.141-0SSP-PR
S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	047.163.449-24
	Antonieta Maria da Silva Marques

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 15 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	400	unidade	SPRAY PRATA COM SECAGEM RÁPIDA 350ml/235g (200 NA COR PRATA ALUMÍNIO E 200 OURO METALIZADO)	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CHEMICOLOR	14,45 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CHEMICOLOR	14,45
Conclusão			
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CHEMICOLOR	14,45 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	100	unidade	PINCEL CHATO PARA PINTURAS DIVERSAS, CABO LONGO AMARELO COM CERDA BRANCA - Nº. 10	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	2,98 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	2,98
Conclusão			
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	2,98 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	50	unidade	TRINCHA 186 ESPECIAL DE PÉLO DE ORELHA DE BOI (IDEAL PARA VERNIZ) - PÉLO MACIO Nº. 1	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	3,48 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	3,48
Conclusão			
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	3,48 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	50	unidade	TRINCHA 520 COM CERDA GRIS, IDEAL PARA LATÉX E ACRÍLICO - Nº. 01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

000080

Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	3,48	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	3,48		
Conclusão					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	3,48	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	20	unidade	FITA CREPE 48MMX45M	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ADERE	6,45	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ADERE	6,45		
Conclusão					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ADERE	6,45	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	15	unidade	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 230MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	16,00	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	16,00		
Conclusão					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	16,00	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	15	unidade	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 150MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	13,00	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	13,00		
Conclusão					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	13,00	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	15	unidade	ROLO DE ESPUMA 5 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CASTOR	2,75	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CASTOR	2,75		
Conclusão					
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CASTOR	2,75	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	15	unidade	ROLO DE ESPUMA 10 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CASTOR	3,80	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		

Autêntica

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000081

Pregão Presencial

1º Rodada

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

CASTOR

3,80

Conclusão

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

CASTOR

3,80

>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	10	unidade	AGUARRÁZ - 5 LITROS, DILUENTE INCOLOR EM LATA, SOLVENTE DERIVADO DO PETRÓLEO, DENSIDADE APROX. 078, TOXIDEZ RELATIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, ALTURA 19CM x 11CM LARGURA X 11CM COMPRIMENTO, PESO APROXIMADAMENTE 4,4KG	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	GOL	36,90 Classificado

Lances Verbaís

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
------	--------------	-------	----------------

1º Rodada

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

GOL

36,90

Conclusão

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

GOL

36,90

>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	60	unidade	ESMALTE A BASE D ÁGUA 3,6 LITROS, REDIMENTO DE 35 A 45M², SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS E ENTRE DEMÃO DE 4HS, CORES: BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO E PRETO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CIA COLLOR	62,90 Classificado

Lances Verbaís

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
------	--------------	-------	----------------

1º Rodada

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

CIA COLLOR

62,90

Conclusão

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

CIA COLLOR

62,90

>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	20	unidade	VERNIZ MARÍTIMO SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE E TRANSPARENTE	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	EUCATEX	42,30 Classificado

Lances Verbaís

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
------	--------------	-------	----------------

1º Rodada

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

EUCATEX

42,30

Conclusão

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

EUCATEX

42,30

>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	20	unidade	VERNIZ TINGIDOR IMBUA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA, 3,6 LITROS	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	EUCATEX	49,45 Classificado

Lances Verbaís

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
------	--------------	-------	----------------

1º Rodada

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

EUCATEX

49,45

Conclusão

01.730.549/0001-02 S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

EUCATEX

49,45

>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	10	unidade	VERNIZ ACRILICO A BASE D ÁGUA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA, PARA CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, TIJOLOS, TELHAS DE BARRO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA, 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CIA COLLOR	49,80 Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

000082

Lances Verbaís			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CIA COLLOR	49,80
Conclusão			
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CIA COLLOR	49,80 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 15 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	400	unidade	SPRAY PRATA COM SECAGEM RÁPIDA 350ml/235g (200 NA COR PRATA ALUMÍNIO E 200 OURO METALIZADO)	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CHEMICOLOR	14,45	14,45	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	100	unidade	PINCEL CHATO PARA PINTURAS DIVERSAS, CABO LONGO AMARELO COM CERDA BRANCA - Nº. 10	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	2,98	2,98	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	50	unidade	TRINCHA 186 ESPECIAL DE PÊLO DE ORELHA DE BOI (IDEAL PARA VERNIZ) - PÊLO MACIO Nº. 1	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	3,48	3,48	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	50	unidade	TRINCHA 520 COM CERDA GRIS, IDEAL PARA LATÉX E ACRÍLICO - Nº. 01	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	3,48	3,48	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	20	unidade	FITA CREPE 48MMX45M	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ADERE	6,45	6,45	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	15	unidade	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 230MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	16,00	16,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	15	unidade	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 150MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	ATLAS	13,00	13,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	15	unidade	ROLO DE ESPUMA 5 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CASTOR	2,75	2,75	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	15	unidade	ROLO DE ESPUMA 10 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	CASTOR	3,80	3,80	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	10	unidade	AGUARRÁZ - 5 LITROS, DILUENTE INCOLOR EM LATA, SOLVENTE DERIVADO DO PETRÓLEO, DENSIDADE APROX. 078, TOXIDEZ RELATIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, ALTURA 19CM x 11CM LARGURA X 11CM COMPRIMENTO, PESO APROXIMADAMENTE 4,4KG	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02	S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME	GOL	36,90	36,90	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	60	unidade	ESMALTE A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS, REDIMENTO DE 35 A 45M², SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS E ENTRE DEMÃO DE 4HS, CORES: BRANCO,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

000083

VERMELHO, AZUL, AMARELO E PRETO

CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02		S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME		CIA COLLOR	62,90	62,90	Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		Status	
1	12	20	unidade	VERNIZ MARÍTIMO SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE E TRANSPARENTE			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02		S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME		EUCATEX	42,30	42,30	Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		Status	
1	13	20	unidade	VERNIZ TINGIDOR IMBUÍDA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA, 3,6 LITROS			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02		S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME		EUCATEX	49,45	49,45	Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		Status	
1	14	10	unidade	VERNIZ ACRILICO A BASE D'ÁGUA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA, PARA CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, TIJOLOS, TELHAS DE BARRO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA, 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.730.549/0001-02		S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME		CIA COLLOR	49,80	49,80	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 15 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 67182	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 400		Valor Unitário: 14,45	Valor Total: 5.780,00	Marca: CHEMICOLOR
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 67183	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 100		Valor Unitário: 2,98	Valor Total: 298,00	Marca: ATLAS
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 67184	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 50		Valor Unitário: 3,48	Valor Total: 174,00	Marca: ATLAS
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 67185	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 50		Valor Unitário: 3,48	Valor Total: 174,00	Marca: ATLAS
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 67186	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 20		Valor Unitário: 6,45	Valor Total: 129,00	Marca: ADERE
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 67187	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 15		Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 240,00	Marca: ATLAS
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 67188	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 15		Valor Unitário: 13,00	Valor Total: 195,00	Marca: ATLAS
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 67189	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 15		Valor Unitário: 2,75	Valor Total: 41,25	Marca: CASTOR
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 67190	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 15		Valor Unitário: 3,80	Valor Total: 57,00	Marca: CASTOR
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 10	Cód. Item: 67191	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 10		Valor Unitário: 36,90	Valor Total: 369,00	Marca: GOL
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 11	Cód. Item: 67192	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 60		Valor Unitário: 62,90	Valor Total: 3.774,00	Marca: CIA COLLOR
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 12	Cód. Item: 67193	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 20		Valor Unitário: 42,30	Valor Total: 846,00	Marca: EUCATEX
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 13	Cód. Item: 67194	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 20		Valor Unitário: 49,45	Valor Total: 989,00	Marca: EUCATEX
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 14	Cód. Item: 67195	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 10		Valor Unitário: 49,80	Valor Total: 498,00	Marca: CIA COLLOR
Arrematante: S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME				
Situação: Arrematado				



Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 15 / 2015

01.730.549/0001-02 - S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	400	unidade	SPRAY PRATA COM SECAGEM RÁPIDA 350ml/235g (200 NA COR PRATA ALUMÍNIO E 200 OURO METALIZADO)	CHEMICOLOR	14,45	5.780,00
1	2	100	unidade	PINCEL CHATO PARA PINTURAS DIVERSAS, CABO LONGO AMARELO COM CERDA BRANCA - Nº. 10	ATLAS	2,98	298,00
1	3	50	unidade	TRINCHA 186 ESPECIAL DE PÊLO DE ORELHA DE BOI (IDEAL PARA VERNIZ) - PÊLO MACIO Nº. 1	ATLAS	3,48	174,00
1	4	50	unidade	TRINCHA 520 COM CERDA GRIS, IDEAL PARA LATÉX E ACRÍLICO - Nº. 01	ATLAS	3,48	174,00
1	5	20	unidade	FITA CREPE 48MMX45M	ADERE	6,45	129,00
1	6	15	unidade	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 230MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	ATLAS	16,00	240,00
1	7	15	unidade	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 150MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	ATLAS	13,00	195,00
1	8	15	unidade	ROLO DE ESPUMA 5 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	CASTOR	2,75	41,25
1	9	15	unidade	ROLO DE ESPUMA 10 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	CASTOR	3,80	57,00
1	10	10	unidade	AGUARRÁZ - 5 LITROS, DILUENTE INCOLOR EM LATA, SOLVENTE DERIVADO DO PETRÓLEO, DENSIDADE APROX. 078, TOXIDEZ RELATIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, ALTURA 19CM x 11CM LARGURA X 11CM COMPRIMENTO, PESO APROXIMADAMENTE 4,4KG	GOL	36,90	369,00
1	11	60	unidade	ESMALTE A BASE D ÁGUA 3,6 LITROS, REDIMENTO DE 35 A 45M², SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS E ENTRE DEMÃO DE 4HS, CORES: BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO E PRETO	CIA COLLOR	62,90	3.774,00
1	12	20	unidade	VERNIZ MARÍTIMO SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE E TRANSPARENTE	EUCATEX	42,30	846,00
1	13	20	unidade	VERNIZ TINGIDOR IMBUÍA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA, 3,6 LITROS	EUCATEX	49,45	989,00
1	14	10	unidade	VERNIZ ACRÍLICO A BASE D ÁGUA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA, PARA CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, TIJOLOS, TELHAS DE BARRO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA, 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE	CIA COLLOR	49,80	498,00

Quantidade de Itens: **14**

Total da Empresa: **R\$ 13.564,25**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 13.564,25**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014



Antonieta M. S. Marques

01.730.549/0001-02 - S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME
047.163.449-24 - Antonieta Maria da Silva Marques

8

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
15/2015, para Aquisição de material de pintura, destinados ao
Departamento de Turismo.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 15/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo*, autorizada pelo ofício nº 27/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'º Diário do Norte do Paraná do dia 19 de Fevereiro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 05 de Março de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da licitante: S. M. GOMES & CIA LTDA - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, S. M. Gomes & Cia Ltda - ME, assim declarada.





000087
PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 09 de Março de 2015.

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



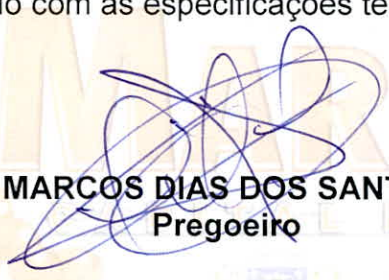
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 15/2015 – P.M.M.
Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo.

Em Sessão Pública realizada no dia 05 de março de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 15/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME inscrito no CNPJ Nº. 01.730.549/0001-02 (valor total dos itens vencidos) R\$-13.564,25 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 15/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 15/2015 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/03/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000089

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 41/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA S. M. GOMES & CIA. LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, nº. 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1.064, centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 01.730.549/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Antonia Maria da Silva Marques, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 016.853.749-48 e da Cédula de Identidade RG nº. 3.812.143-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	SPRAY PRATA COM SECAGEM RÁPIDA 350ml/235g (200 NA COR PRATA ALUMÍNIO E 200 OURO METALIZADO)	Unidade	400	14,45	5.780,00	CHEMICOLOR
2	PINCEL CHATO PARA PINTURAS DIVERSAS, CABO LONGO AMARELO COM CERDA BRANCA - Nº. 10	Unidade	100	2,98	298,00	ATLAS
3	TRINCHA 186 ESPECIAL DE PÊLO DE ORELHA DE BOI (IDEAL PARA VERNIZ) - PÊLO MACIO Nº. 1	Unidade	50	3,48	174,00	ATLAS
4	TRINCHA 520 COM CERDA GRIS, IDEAL PARA LATÉX E ACRÍLICO - Nº. 01	Unidade	50	3,48	174,00	ATLAS
5	FITA CREPE 48MMX45M	Unidade	20	6,45	129,00	ADERE
6	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 230MM, PARA PAREDES ÁSPERAS,	Unidade	15	16,00	240,00	ATLAS

	TINTA ACRÍLICA E LATÉX					
7	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, ALTURA DE LÃ 22MM, TAMANHO 150MM, PARA PAREDES ÁSPERAS, TINTA ACRÍLICA E LATÉX	Unidade	15	13,00	195,00	ATLAS
8	ROLO DE ESPUMA 5 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	Unidade	15	2,75	41,25	CASTOR
9	ROLO DE ESPUMA 10 CM EM POLIÉSTER COR AMARELO COM SUPORTE	Unidade	15	3,80	57,00	CASTOR
10	AGUARRÁZ - 5 LITROS, DILUENTE INCOLOR EM LATA, SOLVENTE DERIVADO DO PETRÓLEO, DENSIDADE APROX. 078, TOXIDEZ RELATIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, ALTURA 19CM x 11CM LARGURA X 11CM COMPRIMENTO, PESO APROXIMADAMENTE 4,4KG	Unidade	10	36,90	369,00	GOL
11	ESMALTE A BASE D ÁGUA 3,6 LITROS, REDIMENTO DE 35 A 45M², SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS E ENTRE DEMÃO DE 4HS, CORES: BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO E PRETO	Unidade	60	62,90	3.774,00	CIA COLLOR
12	VERNIZ MARÍTIMO SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE E TRANSPARENTE	Unidade	20	42,30	846,00	EUCATEX
13	VERNIZ TINGIDOR IMBUÍDA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA NA MADEIRA, 3,6 LITROS	Unidade	20	49,45	989,00	EUCATEX

14	VERNIZ ACRILICO A BASE D ÁGUA, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA, PARA CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, TIJOLOS, TELHAS DE BARRO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA, 3,6 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE	Unidade	10	49,80	498,00	CIA COLLOR
----	--	---------	----	-------	--------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **15/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

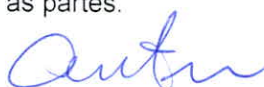
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-13.564,25 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.





CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às

condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

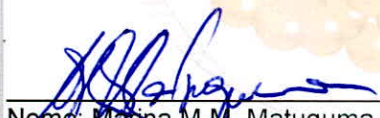
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de março de 2015.



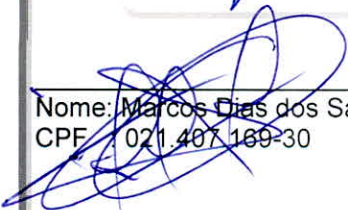
EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE



S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000098

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 41/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME. (CNPJ/MF: 01.730.549/0001-02)
OBJETO : Aquisição de material de pintura, destinados ao Departamento de Turismo.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 15/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-13.564,25 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ESTADO DO
 Avenida Presidente Getúlio Vargas
 www.munhozde
 Munhoz de Mello: Cid
 EXTRATO DE DISP
 GERALDO GOMES
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 DE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, referente à Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de Instrutor para aulas de Vela Calpire e Instituto para aulas de Bateria, à empresa JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA 0664471986.

Iguaraçu, 05 de Março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACI
CGC/MF N° 25.232.500/0001-91

CEP. 86750-000- IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

EXTRAID CONTRACTIONS

Ref. Contrato n.º 038/2015
CONTRATANTE: NUCLEO DE GESTÃO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - NUCGAP/UFPA - CNPJ Nº 15.979.828/0001-44
CONTRATADA: Sra. TEREZIA SILVA DE OLIVEIRA - NOME: TEREZIA Nº 32.002.44-0
OBJETO: Contratação de professor de História do Brasil e da América Latina
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015
VALOR CONTRATUAL: R\$ 70.750,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta reais)
TERMINALIDADE: O presente contrato é de natureza temporária e não poderá ser prorrogado.
OBSERVAÇÃO: O presente contrato é de natureza temporária e não poderá ser prorrogado.
OBSERVAÇÃO: O presente contrato é de natureza temporária e não poderá ser prorrogado.



ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA

Tipo: **Menor preço por item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **28 de março de 2015 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.
Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR.
09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos necessários para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO
PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ÁGUAS
DE SARANDI SMSA. FONE: (0xx44) 3264-4870. EMAIL:
licitacao@aguasdesarandi.com.

Sarandi, 11 de março de 2015.

ANTONIO DEL NERO
Superintendente

Antonio Del Rio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ESTADO DO
 Avenida Presidente Getúlio Vargas
 www.munhozde
 "Munhoz de Mello: Cid
 EXTRATO DE DISP
 GERALDO GOMES
 PREFEITO MUNICIPAL